



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Descrição detalhada do objeto:

REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E SEUS DEPARTAMENTOS E SETORES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

1.2 QUALIFICAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá apresentar:

- Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União;
- Certidão negativa estadual;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Cartão CNPJ;
- Demais documentos que estarão dispostos em edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização (interna e externa) dos veículos, justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação da frota, dos departamentos e setores do município de Belmonte e do Fundo Municipal de Saúde, além dos veículos da Polícia Civil e Militar. A contratação destes serviços visa zelar pela manutenção dos veículos, assim como, a higienização dos mesmos, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos. Os serviços de limpeza e higienização de veículos também contribui para a preservação desses bens.

Entre as soluções disponíveis no mercado, optou-se pela contratação via registro de preços, o que permite maior flexibilidade no atendimento às demandas conforme surgirem, evitando a compra em excesso e otimizando o uso dos recursos públicos. A escolha do contratado será fundamentada pela conformidade técnica dos produtos, pelo custo-benefício oferecido e pela capacidade de realização do serviço em tempo hábil.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:

- O prazo máximo para a realização dos serviços objeto da presente licitação é de **01 (um) dia**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. Da prestação do serviço:

- Uma vez identificada à demanda, será emitida Solicitação de Fornecimento com quantidade previamente estimada.



- b) O serviço será solicitado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade de cada secretaria, não podendo a empresa estipular limite mínimo para entrega.
- c) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.
- d) A não realização do serviço dentro do prazo estabelecido, conforme edital ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.
- e) Se houver perda de qualidade do serviço e constatado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, e a legislação.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de **2024/2025**.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão realizados os pagamentos do documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- d) O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- e) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- b) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- c) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- d) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- e) Na hipótese prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo **IPCA**, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 110.964,10 (cento e dez mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**

Sendo **R\$ 90.871,30 (noventa mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)** da Prefeitura Municipal de Belmonte e **R\$ 20.092,80 (vinte mil e noventa e dois reais e oitenta centavos)** do Fundo Municipal de Saúde.

6.1 Valores de Referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO.	350	320	670	R\$ 46,30	R\$ 31.021,00
2.	UND	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	90	80	170	R\$ 65,96	R\$ 11.213,20



		COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS TIPO VANS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES E FURGÃO.					
3.	UND	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE MICRO-ÔNIBUS.	70		70	R\$ 132,57	R\$ 9.279,90
4.	UND	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE ÔNIBUS.	70		70	R\$ 193,90	R\$ 13.573,00
5.	UND	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE CAMINHÃO.	100		100	R\$ 198,25	R\$ 19.825,00
6.	UND	LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS (LINHA AMARELA).	100		100	R\$ 260,52	R\$ 26.052,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.964,10	
7. DA PESQUISA DE PREÇOS:							



Para a definição dos valores de referência, foi realizada uma pesquisa de preços abrangente e detalhada, visando garantir a precisão e a compatibilidade com o mercado atual. Inicialmente, consultamos valores praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, buscando referência em processos recentes. Em seguida, foram realizadas cotações diretas com empresas especializadas no fornecimento do serviço desejado, buscando captar as variações de preços diretamente com os fornecedores do mercado.

Com os dados coletados, aplicamos a média aritmética dos preços obtidos para consolidar os valores de referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC e Fundo Municipal de Saúde por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)

Por item Por grupo de itens Global

12. MODALIDADE:

Pregão Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento

13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ:

Menor preço Maior desconto Técnica e preço
 Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
 Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas em edital

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta?

Não Sim. Quais: Proposta

15. HABILITAÇÃO :



15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital de credenciamento.

16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será exigida amostra do objeto ofertado
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento
 Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

18. VIGÊNCIA:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

- Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

- Sim Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Das obrigações da contratada:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;



- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- p) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



- q) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- r) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços/itens objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- s) A empresa poderá prestar os serviços previstos em edital somente após emissão da ordem de serviço;
- t) Realizar a entrega dos produtos/itens dentro do prazo estabelecido em edital, quando ao não cumprimento do prazo ficando sujeita a empresa a aplicações de sanções.

21.2 Das obrigações do município:

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;
- i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

22. RECEBIMENTO:

22.1 Por se tratar de processo multientidades e envolver várias secretarias as mesmas estarão dispostas em Solicitação de Fornecimento.

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Gestor:

Nome completo:	João Bienor Machado	Nº da Matrícula:	1206/01	Cargo:	Secretário Municipal de Transportes, obras e serviços
----------------	---------------------	------------------	---------	--------	---

Fiscal:

Nome completo:	Lucas Gabirel Spuldaro da Silva	Nº da Matrícula:	1286/01	Cargo:	Gerente de Patrimônio
----------------	---------------------------------	------------------	---------	--------	-----------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor:

Nome completo:	Juliana Scaranti	Nº da Matrícula:	1206/01	Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
----------------	------------------	------------------	---------	--------	-------------------------------

Fiscal:

Nome completo:	Guilherme L. Sartori	Nº da Matrícula:	1286/01	Cargo:	Aux. Administrativo
----------------	----------------------	------------------	---------	--------	---------------------

24. SANÇÕES:

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 Secretaria Municipal de Saúde

Belmonte/SC, 18 de novembro de 2024.

Guilherme Luiz Sartori
Auxiliar Administrativo